

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 23/2026**Contratação PCNC nº 926677-63/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****UASG: 926677****Data de Abertura: 05/11/2026 às 10:00h****No site: www.gov.br/compras/pt-br****Contratação: 926677-63/2026****Data do Edital: 16/10/2026**

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de licenças (assinaturas) do Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), Autocad LT (Autodesk), SketchUP Pro (Trimble), SketchUP Studio (Trimble), Copilot for Microsoft 365, Flickr Pro, Anthropic Claude AI Team Plan Standard Seat, Anthropic Claude AI, Team Plan Premium Seat, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários e totais máximos por item para a presente contratação estão listados abaixo, sendo o total global de **R\$ 281.610,33 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e três centavos)**.

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	VALOR TOTAL PESQUISADO
	1	Renovação 12 meses (3 usuários) - CANVA PRO+	assinatura	1	R\$ 2.437,26	R\$ 2.437,26
	2	Assinatura 36 meses - AUTOCAD LT	assinatura	6	R\$ 8.159,48	R\$ 48.956,88

1	3	Assinatura 12 meses - COPILOT	assinatura	48	R\$ 2.595,00	R\$ 124.560,00
	4	Renovação 24 meses - FLICKR PRO	assinatura	1	R\$ 1.535,19	R\$ 1.535,19
	5	Assinatura 36 meses - SKETCHUP PRO	assinatura	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
	6	Assinatura 36 meses - SKETCHUP STUDIO	assinatura	1	R\$ 14.671,00	R\$ 14.671,00
VALOR TOTAL G1						R\$ 38.671,00
2	7	Assinatura 12 meses - ANTHROPIC CLAUDE AI TEAM PLAN - STANDARD	assinatura	11	R\$ 2.950,00	R\$ 32.450,00
	8	Assinatura 12 meses - ANTHROPIC CLAUDE AI TEAM PLAN - PERMIUM	assinatura	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL G2						R\$ 65.450,00

A despesa desta licitação onerará os recursos financeiros classificados sob o número **01.031.3001.4002.3.3.90.40.06.01.100**.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, **a partir das 8h do dia 19/10/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço por Grupo (G1 e G2) – Menor Preço por Item (Itens 1, 2, 3 e 4)	Empreitada por Preço Global	Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTAS PARA ME/EPP:	VISTORIA OBRIGATÓRIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Sim (Exceto Item 3 – Ampla Concorrência)	Não	Termo de Contrato

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	15
9. DOS RECURSOS.....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo CMC-ADM-2026/00500)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de licenças (assinaturas) do Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), Autocad LT (Autodesk), SketchUP Pro (Trimble), SketchUP Studio (Trimble), Copilot for Microsoft 365, Flickr Pro, Anthropic Claude AI Team Plan Standard Seat, Anthropic Claude AI, Team Plan Premium Seat, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 8 itens, sendo os itens 1, 2, 3 e 4 autônomos, os itens 5 e 6 agrupados no Grupo 01 e os itens 7 e 8 agrupados no Grupo 02.

1.3. O licitante poderá participar de quantos itens e/ou grupos tiver interesse, devendo, necessariamente, ofertar proposta para todos os itens que compõem um grupo, bem como para os respectivos quantitativos totais.

1.4. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. **Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens 01, 02, 04, Grupo 01 e Grupo 02**, devendo os interessados preencherem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 (art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no [art. 5º da Lei nº 12.690/2012](#), bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado no enunciado da Súmula nº 281 e no Acórdão nº 610/2021-Plenário;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.7. estejam elencadas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#)

2.5.8. pessoa física ou jurídica enquadrada como devedor contumaz, nos termos do art. 13, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 225, de 2026.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

2.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

2.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

2.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital

da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, sendo admitida a opção pelo regime do simples nacional, desde que cumpridos os requisitos legais.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.2.1. Este critério não será observado até a publicação de regulamento, conforme previsto no [art. 87 da Lei 14.133/2021](#).

6.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo aplicado, para tanto, o Decreto Federal 11.430/2022 até o advento de regulamentação local superveniente;

6.22. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.25. empresas brasileiras;

6.26. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, serão verificadas as condições de participação, em conformidade com as disposições do item 2 deste edital.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.3. O **pregoeiro, então, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie pelo sistema os seguintes documentos:**

a) **proposta (conforme Anexo I-A) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;**

b) **documentos de habilitação arrolados no item 8 e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. O pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Poderão ser efetuadas diligências, mesmo após finalizado o prazo para apresentação de proposta adequada ao último lance, em prazo razoável e isonômico a ser fixado pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período:

7.9.1. Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexequibilidade;

7.9.2. Para correção de erros formais, que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a alteração de marca e/ou modelo inicialmente ofertada;

7.9.3. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente com a proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, conforme disposto no item 7.3 do presente Edital.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.1.7. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Sede do Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a) Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.2.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.2.4 Outras comprovações:

8.2.4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo IV – Modelo de Declarações**.

8.3 Regras Gerais

8.3.1 O descumprimento do prazo de habilitação disposto no item 7.3. ensejará a inabilitação do licitante.

8.3.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no *comprasnet* poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

8.3.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.6 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.3.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.3.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.3.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.3.

8.3.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **assim entendido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção**;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, pelos seguintes e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O pregão poderá ser retomado após a homologação da licitação, para aplicação dos procedimentos previstos nos §§ 2º e 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em atenção ao disposto na Lei Municipal 15.593/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.290, de 17 de abril de 2019, a Contratada recrutará, preferencialmente, mão de obra oriunda do Programa de Atenção à População em Situação de Rua, “Parceiros da Cidade – Mão Amiga”, devendo, neste caso, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, pelos seguintes canais de comunicação: Telefone: (19) 2515-7292; Celular: (19) 99394-0974; Av. Anchieta, 343, 5º andar, Campinas/ SP.

12.11. Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:

12.11.1. Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);

12.11.2. Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a

definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);

12.11.3. Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);

12.11.4. Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

12.11.5. Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);

12.11.6. Ato da Mesa Diretora nº 12/2025 (Dispõe sobre os procedimentos para convocação de licitante remanescente e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de não assinatura contratual ou de rescisão do contrato vigente, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.campinas.sp.leg.br/licitacoes-contratos-convenios-e-obras/licitacoes>

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A: Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

Campinas, 16 de outubro de 2026.

Julio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de licenças (assinaturas) do Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), Autocad LT (Autodesk), SketchUp Pro (Trimble), SketchUp Studio (Trimble), Copilot for Microsoft 365, Flickr Pro e Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CAT-MAT	QTD	UNID DE MEDIDA
-	01	Renovação de assinatura, por 12 meses, para três usuários, da plataforma Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), conforme especificações do item 2.1	27502	01	Assinatura para três usuários
-	02	Assinatura, por 36 meses, do software Autocad LT , da Autodesk, em sua última versão, conforme especificações do item 2.2	27502	06	Assinatura
-	03	Assinatura do Copilot for Microsoft 365 , por 12 meses, conforme especificações do item 2.3	27502	48	Assinatura
-	04	Renovação de assinatura, por 24 meses, do Flickr Pro , conforme especificações do item 2.4	27502	01	Assinatura
01	05	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Pro , da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.5	27502	03	Assinatura
	06	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Studio , da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.6	27502	01	Assinatura

02	07	Assinatura, por 12 meses, de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível padrão , conforme especificações do item 2.7	27502	11	Assinatura
	08	Assinatura, por 12 meses, de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível intensivo , conforme especificações do item 2.8	27502	03	Assinatura

2.1. Especificações do Item 01 – Canva Pro+ (antigo Canva Equipes)

- 2.1.1. Deverá ser fornecida a renovação de uma assinatura da plataforma online de criação de designs gráficos Canva Pro+, para uma equipe de 03 (três) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento da assinatura atual.
- 2.1.2. A assinatura atual da plataforma Canva Pro+ vence em 18/01/2027.
- 2.1.3. A assinatura deverá permitir a instalação do aplicativo desktop em computador com sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits e superior.
- 2.1.4. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com a assinatura da plataforma será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço da assinatura.
- 2.1.5. Durante a vigência da assinatura, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.1.6. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.
- 2.1.7. Caso a assinatura da plataforma seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

2.2. Especificações do Item 02 – Autocad LT (Autodesk)

2.2.1. Deverão ser fornecidas 06 (seis) licenças (assinaturas) do software Autocad LT (Autodesk), em sua última versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.2.2. Atualmente a CONTRATANTE tem as seguintes assinaturas do software Autocad LT:

Contrato	subscription id	Data de vencimento	Quantidade
110004596179	574-40140207	27/11/2026	3
110005102885	575-49695074	07/12/2026	1
110005102885	575-49965486	07/12/2026	2

2.2.3. Sendo possível renovar as licenças da tabela anterior sem interrupção do acesso ao software e pelo período integral, conforme janela de renovação do fabricante, as assinaturas deverão ser fornecidas como renovação dessas licenças.

2.2.3.1. Não sendo possível renovar as licenças dessa forma, as assinaturas deverão ser fornecidas como novas licenças do software.

2.2.4. As assinaturas deverão permitir o download e a instalação do Autocad LT no idioma português do Brasil e inglês, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits e superior.

2.2.5. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com as assinaturas será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço das licenças.

2.2.6. Durante a vigência das assinaturas, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.

2.2.7. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.

2.2.8. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá

devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

- 2.2.9. Na ocasião da assinatura do contrato, ou do envio da ordem de serviço, caso não seja firmado contrato, o fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-las, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.

2.3. Especificações do Item 03 – Copilot for Microsoft 365 (Microsoft)

- 2.3.1. Deverão ser fornecidas 48 (quarenta e oito) licenças (assinaturas) do assistente de inteligência artificial generativa Copilot for Microsoft 365, em sua última versão, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.3.2. As assinaturas deverão permitir o acesso ao Copilot for Microsoft 365 no idioma português do Brasil, compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro de 64 bits e superior e Ubuntu 24.04 e superior, ainda que através de navegador da internet.
- 2.3.3. As licenças do Copilot for Microsoft 365 deverão ser provisionadas, ativadas e integradas ao ambiente (tenant) de nuvem Microsoft 365 já existente e em uso pela CONTRATANTE (**Office 365 E1**).
- 2.3.3.1. Por questões de segurança, as credenciais técnicas institucionais (Domínio principal, tenant ID, etc) serão fornecidas para a CONTRATADA quando do envio da Ordem de Serviço para disponibilização das assinaturas.
- 2.3.3.2. A CONTRATADA será responsável por realizar todos os trâmites de associação de parceiro (Partner Relationship) junto ao fabricante utilizando os dados fornecidos, garantindo a carga das licenças no painel administrativo da CONTRATANTE sem qualquer interrupção dos serviços atuais.
- 2.3.4. As assinaturas deverão permitir a integração do Copilot com o Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Teams, Sharepoint e OneDrive, ainda que nas versões web.
- 2.3.5. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com as assinaturas será

enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço das licenças.

- 2.3.6. Durante a vigência das assinaturas, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.3.7. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.
- 2.3.8. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.
- 2.3.9. Na ocasião da assinatura do contrato, ou do envio da ordem de serviço, caso não seja firmado contrato, o fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-las, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.

2.4. Especificações do Item 04 – Renovação do Flickr Pro

- 2.4.1. Deverá ser renovada a assinatura do Flickr Pro da Câmara pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vencimento da assinatura atual.
- 2.4.2. A assinatura atual da plataforma vence em 24/01/2027.
- 2.4.3. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com a assinatura será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço correspondente.
- 2.4.4. Durante a vigência da assinatura, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.4.5. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde

que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.

- 2.4.6. Caso a assinatura da plataforma seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

2.5. Especificações do Item 05 – SketchUp Pro (Trimble)

- 2.5.1. Deverão ser fornecidas 03 (três) licenças (assinaturas) do software SketchUp Pro, da Trimble, em sua última versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.5.2. Atualmente a CONTRATANTE já tem 03 (três) assinaturas do software, que vencem em 02/12/2026 e estão vinculadas ao e-mail cau@campinas.sp.leg.br
- 2.5.3. Sendo possível renovar as licenças atuais sem interrupção do acesso ao software e pelo período integral, conforme janela de renovação do fabricante, as assinaturas deverão ser fornecidas como renovação dessas licenças.
- 2.5.3.1. Não sendo possível renovar as licenças dessa forma, as assinaturas deverão ser fornecidas como novas licenças do software.
- 2.5.4. As assinaturas deverão permitir o download e a instalação do SketchUp Pro no idioma português do Brasil e inglês, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits e superior.
- 2.5.5. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com as assinaturas será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço das licenças.
- 2.5.6. Durante a vigência das assinaturas, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.5.7. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço

originalmente contratados.

- 2.5.8. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.
- 2.5.9. Na ocasião da assinatura do contrato, ou do envio da ordem de serviço, caso não seja firmado contrato, o fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-las, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.

2.6. Especificações do Item 06 – SketchUp Studio (Trimble)

- 2.6.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) licença (assinatura) do software SketchUp Studio, da Trimble, em sua última versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.6.2. Atualmente a CONTRATANTE já tem 01 (uma) assinatura do software, que vence em 02/12/2026 e está vinculada ao e-mail cau@campinas.sp.leg.br
- 2.6.3. Sendo possível renovar a licença atual sem interrupção do acesso ao software e pelo período integral, conforme janela de renovação do fabricante, a assinatura deverá ser fornecida como renovação dessa licença.
 - 2.6.3.1. Não sendo possível renovar a licença dessa forma, a assinatura deverá ser fornecida como nova licença do software.
- 2.6.4. A assinatura deverá permitir o download e a instalação do SketchUp Studio no idioma português do Brasil e inglês, compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits e superior.
- 2.6.5. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com a assinatura será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço da licença.
- 2.6.6. Durante a vigência da assinatura, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos

disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.

- 2.6.7. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.
- 2.6.8. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.
- 2.6.9. Na ocasião da assinatura do contrato, ou do envio da ordem de serviço, caso não seja firmado contrato, o fornecedor da licença deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-la, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.

2.7. Especificações do Item 07 - Assinaturas para uso de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível padrão

- 2.7.1. Deverão ser fornecidas 11 (onze) assinaturas para uso de Plataforma de IA generativa especializada em suporte ao desenvolvimento de software pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.7.2. A solução deverá fornecer assistência ao desenvolvimento de software por meio de linguagem natural, contemplando minimamente:
 - 2.7.2.1. geração de código-fonte e scripts;
 - 2.7.2.2. explicação de código;
 - 2.7.2.3. revisão de código;
 - 2.7.2.4. sugestões de correção de erros;
 - 2.7.2.5. geração de testes automatizados;
 - 2.7.2.6. documentação técnica;

- 2.7.2.7. refatoração de código;
 - 2.7.2.8. geração de consultas SQL;
 - 2.7.2.9. suporte a múltiplas linguagens de programação.
- 2.7.3. As assinaturas devem fornecer acesso à plataforma de IA generativa por usuários individualmente licenciados, na modalidade SaaS (Software as a Service).
- 2.7.4. A plataforma deve disponibilizar um ambiente para a organização/equipe, com administração e faturamento centralizados, integrado a controles de custos por equipe ou usuário. Deve também permitir a reatribuição de licenças entre usuários de forma dinâmica ou mediante periodicidade definida.
- 2.7.5. A plataforma deve possibilitar a coexistência, na mesma organização, de licenças com diferentes níveis de consumo, permitindo sua atribuição de acordo com o perfil de utilização de cada usuário.
- 2.7.6. A plataforma deve disponibilizar interface de conversação com IA, ferramentas e agentes de linha de comando e integrações com o software de desenvolvimento Microsoft Visual Studio Code.
- 2.7.7. O modelo deve ter suporte a janela de contexto de, no mínimo, 200.000 (duzentos mil) tokens.
- 2.7.8. A plataforma deve ter os recursos de projetos, bases de conhecimento e colaboração entre usuários.
- 2.7.9. A solução deverá possuir capacidade de análise contextual de projetos compostos por múltiplos arquivos, pastas e dependências.
- 2.7.10. A plataforma deve garantir prioridade de acesso ao serviço durante períodos de elevada demanda, conforme política aplicável ao plano.
- 2.7.11. A plataforma deve possibilitar a integração/conexão com ferramentas corporativas do Microsoft 365.
- 2.7.12. A plataforma deve disponibilizar mecanismos oficiais de extensão (como *skills*, *plugins*, conectores ou equivalentes).

- 2.7.13. A plataforma deve possibilitar a pesquisa e recuperação de contexto armazenado nas fontes corporativas conectadas, observadas as permissões de acesso do usuário e as funcionalidades disponibilizadas para cada conector.
- 2.7.14. Os códigos-fonte, dados inseridos e *prompts* não podem ser utilizados para o treinamento público dos modelos de IA da fornecedora (isolamento de ambiente corporativo).
- 2.7.15. A solução deverá possuir certificação ISO/IEC 27001 ou certificação equivalente de Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
- 2.7.15.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de certificado emitido por órgão certificador ou por consulta às páginas oficiais de segurança, compliance ou trust center do fabricante, em que conste informação sobre a certificação.
- 2.7.16. A solução deverá possuir relatório de auditoria SOC 2 (Service Organization Control 2) Type II.
- 2.7.16.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de documentação oficial ou consulta às páginas oficiais de segurança, compliance ou *trust center* da solução, em que conste informação sobre a existência de relatório SOC 2 Type II.
- 2.7.17. As assinaturas deverão permitir o acesso integral à solução em nuvem da plataforma contratada, com suporte a acesso via navegadores web compatíveis e por meio de aplicativo cliente oficial de desktop (disponível para download), compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro de 64 bits ou superior e Ubuntu 24 ou superior, com suporte nativo aos idiomas português do Brasil e inglês.
- 2.7.18. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com as assinaturas será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço das licenças.
- 2.7.19. Durante a vigência das assinaturas, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.7.20. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde

que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.

- 2.7.21. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

2.8. Especificações do Item 08 - Assinaturas para uso de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível intensivo

- 2.8.1. Deverão ser fornecidas 03 (três) assinaturas para uso de plataforma de IA generativa especializada em suporte ao desenvolvimento de software, revisão de código, refatoração, documentação técnica e geração de scripts, com previsão de uso intensivo, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.8.2. As assinaturas deverão possuir todas as funcionalidades do nível padrão (item 07), porém contendo franquia/capacidade de utilização incluída de, no mínimo, 5 (cinco) vezes a correspondente a licença padrão (item 07), considerando-se a mesma métrica e o mesmo período de apuração, devendo a licitante apresentar documentação oficial do fabricante que permita aferir objetivamente essa proporção.
- 2.8.2.1. A comprovação da superioridade do plano intensivo, com relação a capacidade de utilização, também poderá ser feita mediante consulta às páginas oficiais da plataforma, em que conste essa informação.
- 2.8.3. As licenças deverão ser provisionadas na mesma organização/*workspace* das licenças do nível padrão.
- 2.8.4. As assinaturas de plano padrão e de plano intensivo deverão pertencer à mesma plataforma de Inteligência Artificial Generativa, ser fornecidas pelo mesmo fabricante e permanecer vinculadas ao mesmo ambiente organizacional da CONTRATANTE.
- 2.8.5. As assinaturas deverão permitir o acesso integral à solução em nuvem da plataforma contratada, com suporte a acesso via navegadores web compatíveis e por meio de aplicativo cliente oficial de desktop (disponível para download), compatível com os sistemas operacionais Windows 11 Pro

de 64 bits ou superior e Ubuntu 24 ou superior, com suporte nativo aos idiomas português do Brasil e inglês.

- 2.8.6. O e-mail da CONTRATANTE a ser vinculado com as assinaturas será enviado à CONTRATADA, se necessário, quando do envio da Ordem de Serviço das licenças.
- 2.8.7. Durante a vigência das assinaturas, deverão ser assegurados à CONTRATANTE os direitos de atualização e acesso aos recursos disponibilizados pelo fabricante para a respectiva assinatura contratada.
- 2.8.8. Eventuais alterações de nomenclatura comercial, rebranding ou atualização da solução pelo fabricante não descaracterizam o objeto contratado, desde que mantidas as funcionalidades, características técnicas e nível de serviço originalmente contratados.
- 2.8.9. Caso a assinatura do software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado nesse Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei 14.133/2021)

3.1.1. Na presente contratação são indicados os seguintes softwares, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 3.1.1.1. No item 01, a plataforma online Canva Pro+ (antigo Canva Equipes).
- 3.1.1.2. No item 02, o software Autocad LT, da Autodesk.
- 3.1.1.3. No item 03, o software Copilot for Microsoft 365, da Microsoft.
- 3.1.1.4. No item 04, a plataforma Flickr Pro.
- 3.1.1.5. No item 05, o software SketchUp Pro, da Trimble.
- 3.1.1.6. No item 06, o software SketchUp Studio, da Trimble.
- 3.1.1.7. No item 07, o software Anthropic Claude AI Team Plan - Standard

Seat, da Anthropic PBC, ou similar, ou superior.

3.1.1.8. No item 08, o software Anthropic Claude AI Team Plan - Premium Seat, da Anthropic PBC, ou similar, ou superior.

3.1.2. Com exceção dos itens 07 e 08, não serão aceitos softwares diferentes dos indicados acima.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A Ordem de Serviço (OS) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.1.1.1. Fornecimentos efetuados sem OS serão recusados pela CONTRATANTE.

4.1.2. O prazo de disponibilização das assinaturas será de 10 (dez) dias úteis, contados da data estipulada na OS correspondente, em remessa única.

4.1.3. O aceite das licenças ocorrerá mediante verificação da ativação, disponibilização e funcionamento regular das assinaturas nos ambientes disponibilizados pelos respectivos fabricantes.

4.1.4. Caso não seja possível realizar a disponibilização no prazo assinado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. A garantia corresponderá ao período de vigência da assinatura contratada, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de gestão do contrato consta do Anexo I – B: Modelo de Minuta do Contrato.

5.2. Dos prazos contratuais

5.2.1. Serão adotados os seguintes prazos de vigência iniciais dos contratos, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021, e tendo início de vigência a partir da data de disponibilização das assinaturas:

5.2.1.1. 12 meses para o item 01 (Canva Pro+);

5.2.1.2. 12 meses para o item 03 (Copilot);

5.2.1.3. 24 meses para o item 04 (Flickr Pro);

5.2.1.4. 12 meses para os itens 07 e 08 (Plataforma de Inteligência Artificial Generativa para apoio ao desenvolvimento de software).

5.2.2. Com relação aos itens 02 (Autocad LT), 05 (SketchUp Pro) e 06 (Sketchup Studio), será firmado Contrato apenas se o valor total adjudicado por empresa (CNPJ) vencedora desses itens/grupos for superior ao limite atual para compras por dispensa de licitação, considerando todos os itens/grupos que a empresa vencer nesse certame.

5.2.2.1. Conforme Decreto nº 12.807/2025, o limite para compras por dispensa de licitação em 2026 é de R\$ 65.492,11.

5.2.2.2. Caso o valor total adjudicado por empresa vencedora desses itens for superior a esse limite, o contrato terá prazo inicial de 36 meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021, e tendo início de vigência a partir da data de disponibilização das assinaturas.

5.2.2.3. Caso o valor total adjudicado por empresa vencedora desses itens for inferior a esse limite, o Termo de Contrato será dispensado e substituído pela Nota de Empenho, nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a disponibilização das assinaturas nos prazos estabelecidos;
- 6.1.2. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular disponibilização das assinaturas adquiridas.
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos moldes deste Termo de Referência;
- 6.1.4. Comunicar eventuais falhas no cumprimento das obrigações acordadas ou vícios verificados em bens entregues;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas ao fornecimento;
- 6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e legais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, com as exigências contidas no Termo de Referência e com as condições indicadas na proposta;
- 7.1.2. Se manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Atendimento ao Usuário (CAU) da Câmara Municipal de Campinas, após a

disponibilização das licenças (assinaturas) correspondentes no site do fabricante, em confronto com as especificações do Termo de Referência.

8.1.2. Constatadas irregularidades nos itens entregues, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

8.1.2.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

8.1.2.2. Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis

8.1.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas ocorrerá após o aceite e ateste da respectiva nota fiscal, no prazo estabelecido no item 8.2.2.

8.1.3.1. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Serviço não serão aceitos pela CONTRATANTE.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal correspondente aos itens disponibilizados.

8.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, para aceitar e atestar a Nota Fiscal emitida ou

rejeitá-la.

- 8.2.2.1. A CONTRATADA deverá enviar junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal competente (ISS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.
- 8.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.2.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.
- 8.2.2.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 8.2.3. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2.2, a partir da data da sua reapresentação.
- 8.2.4. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 8.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 8.2.6. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 8.2.7. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

9. PENALIDADES

9.1. Por descumprimento das cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156, da Lei 14.133/21):

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

9.1.2. Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

9.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 8.2.2.1

9.1.2.3. de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste mais a rescisão do ajuste, além da aplicação da penalidade de inidoneidade, no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

9.1.2.3.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item supra.

9.1.2.3.2. Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão do ajuste e aplicação da penalidade de inidoneidade.

9.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.3.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **02 (dois) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.
- 9.3. As penalidades previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 9.1.2.
- 9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
- 9.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.1. No caso de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada indicando o valor proposto, devendo a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, realizando o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

9.5.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da CONTRATADA e de seu preposto na solução de problemas, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste ajuste, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à CONTRATADA se comparadas aos prejuízos que esta causou à CONTRATANTE.

9.6. Aplica-se subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a qualificação-técnica serão regulamentadas no instrumento convocatório.

11. LISTA DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

11.1.1. Anexo I – A: Modelo de Proposta Comercial.

11.1.2. Anexo I – B: Modelo de Minuta do Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

12.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.

Campinas, 06 de outubro de 2026.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário
cau@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1881

Matheus Pereira Santos
Analista Legislativo Tecnologia da Informação

Marcelo Municelli de Oliveira
Coordenador de Atendimento ao Usuário

Lucas Henrique de Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2026/00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de licenças (assinaturas) do Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), Autocad LT (Autodesk), SketchUp Pro (Trimble), SketchUp Studio (Trimble), Copilot for Microsoft 365, Flickr Pro e Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO: ☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Gru po	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
-	01	Renovação de Assinatura, por 36 meses, para três usuários, da plataforma Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), conforme especificações do item 2.1 do Termo de Referência.	01	Assinatura para três usuários			Canva Pro+
-	02	Assinatura, por 36 meses, do software Autocad LT, da Autodesk, em sua última versão, conforme especificações do item 2.2 do Termo de Referência.	06	Assinaturas			Autocad LT (Autodesk)
-	03	Assinatura do Copilot for Microsoft 365, por 12 meses, conforme especificações do item 2.3 do Termo de Referência.	48	Assinaturas			Microsoft
-	04	Renovação de assinatura, por 24 meses, do	01	Assinatura			Flickr Pro

		Flickr Pro, conforme especificações do item 2.4 do Termo de Referência.					
01	05	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Pro, da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.5 do Termo de Referência.	03	Assinaturas			SketchUp Pro
	06	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Studio, da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.6 do Termo de Referência.	01	Assinatura			SketchUp Studio
02	07	Assinatura, por 12 meses, de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível padrão, conforme especificações do item 2.7 do Termo de Referência.	11	Assinaturas			Anthropic Claude AI Team Plan - Standard Seat, ou similar, ou superior
	08	Assinatura, por 12 meses, de plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software - nível intensivo, conforme especificações do item 2.8 do Termo de Referência.	03	Assinaturas			Anthropic Claude AI Team Plan - Premium Seat, ou similar, ou superior

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:		
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:		
PRAZO PARA ENTREGA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim,		

todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

2. *Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.*
3. *Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.*
4. *Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.*
5. *Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).*
6. *É necessária a emissão **Nota Fiscal de Serviços**, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005 e lista anexa.*

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME

CPF:

CARGO/FUNÇÃO

E-MAIL

TELEFONE

Local/Data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DE LICENÇAS (ASSINATURAS) DO CANVA PRO+ (ANTIGO CANVA EQUIPES), AUTOCAD LT (AUTODESK), SKETCHUP PRO (TRIMBLE), SKETCHUP STUDIO (TRIMBLE), COPILOT FOR MICROSOFT 365, FLICKR PRO E PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) GENERATIVA PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-670, representada pelo seu Presidente Vereador Luiz Carlos Rossini; **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu procurador _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Protocolo Interno CMC-ADM-2026/00500 (Pregão Eletrônico nº ____/2026)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento imediato e integral de licenças (assinaturas) do Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), Autocad LT (Autodesk), SketchUp Pro (Trimble), SketchUp Studio (Trimble), Copilot for Microsoft 365, Flickr Pro e Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 - Na ocasião da assinatura do contrato referente aos itens 02, 03, 05 e 06, o fornecedor das licenças deverá apresentar credenciamento fornecido pelo fabricante ou seu representante que o habilite a comercializá-las, ou deverá figurar como revenda/parceiro no site do fabricante.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 – Os valores dos itens a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
-	01	Renovação de assinatura, por 12 meses, para três usuários, da plataforma Canva Pro+ (antigo Canva Equipes), conforme especificações do item 2.1 do TR.	01	Assinatura para três usuários	R\$	R\$
-	02	Assinatura, por 36 meses, do software Autocad LT, da Autodesk, em sua última versão, conforme especificações do item 2.2 do TR.	06	Assinatura	R\$	R\$
-	03	Assinatura do Copilot for Microsoft 365, por 12 meses, conforme especificações do item 2.3 do TR.	48	Assinatura	R\$	R\$
-	04	Renovação de assinatura, por 24 meses, do Flickr Pro, conforme especificações do item 2.4 do TR.	01	Assinatura	R\$	R\$
01	05	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Pro, da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.5 do TR.	03	Assinatura	R\$	R\$
	06	Assinatura, por 36 meses, do software SketchUp Studio, da Trimble, em sua última versão, conforme especificações do item 2.6 do TR.	01	Assinatura	R\$	R\$
02	07	Assinatura, por 12 meses, de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software – nível padrão, conforme especificações do item 2.7 do TR.	11	Assinatura	R\$	R\$
	08	Assinatura, por 12 meses, de Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software – nível intensivo, conforme especificações do item 2.8 do TR.	03	Assinatura	R\$	R\$

2.2 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2.1 - O valor será pago antecipadamente.

2.2.2 - Caso a assinatura da plataforma/software seja encerrada pelo fabricante antes do prazo estipulado no Termo de Referência, o fornecedor do objeto deverá devolver o valor proporcional pago antecipadamente correspondente ao período não utilizado do objeto adquirido.

2.3 – O valor unitário apresentado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da análise de pesquisa de preços elaborada pela Coordenadoria de Compras e Licitações, a qual será considerada marco temporal do orçamento estimativo _____ da _____ contratação, ____/____/____.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

2.4 - A partir de 12 (doze) meses contados do marco temporal do orçamento estimativo da contratação, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da contratada, com base na variação acumulada de 12 meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.4.1 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste anteriormente ou em até 2 (dois) meses da data de aniversário do marco temporal do orçamento estimativo da contratação.

2.4.1.1 – Passados 2 (dois) meses da data de aniversário do marco temporal do orçamento estimativo da contratação, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da CONTRATADA em diante, não retroagindo à data do orçamento estimado.

2.5 – Ao longo da execução contratual, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro se constatar fato imprevisível ou de difícil previsibilidade que alterou o equilíbrio originalmente avençado no presente contrato.

2.5.1 – A Contratada deverá instruir eventual pedido de reequilíbrio com provas objetivas dos fatos ou situações supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsibilidade que alteraram o equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições originais do contrato, sob pena de ter seu pedido indeferido.

2.5.2 - A Contratante deverá responder ao pleito em até 1 (um) mês.

2.6 – Estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto e os custos operacionais de sua atividade/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente de nº _____.

3.2 - No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimada e, havendo necessidade, a emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de disponibilização das assinaturas, observados os seguintes prazos, de acordo com os itens contratados:

I – 12 (doze) meses, para o item 01 – Canva Pro+;

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

II – 12 (doze) meses, para o item 03 – Copilot;

III – 24 (vinte e quatro) meses, para o item 04 – Flickr Pro;

IV – 36 (trinte e seis) meses, para os itens 02 (Autocad LT), 05 (SketchUp Pro) e 06 (Sketchup Studio);

V – 12 (doze) meses, para os itens 07 e 08 – **Plataforma de Inteligência Artificial (IA) Generativa para apoio ao desenvolvimento de software.**

4.1.1 – O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado pela Administração;

5.2 - Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na disponibilização ou entrega do objeto contratado;

5.3 - Emitir formalmente as ordens de fornecimento para a CONTRATADA;

5.4 - Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

5.5 - Rejeitar os itens entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.6 - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos no Contrato;

5.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto desta contratação.

5.8 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada deverá:

6.1.1 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

- 6.1.2 - Atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.1.3 - Entregar os produtos no prazo, quantidade e especificações exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos ao objeto desta contratação;
- 6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.1.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

7.1.1 - Aos fiscais: Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

7.1.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, dando o aceite na Nota Fiscal somente se executado satisfatoriamente.

7.1.1.2 - Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

7.1.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.1.2 - Aos gestores: atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o fiscal administrativo ou isoladamente; notificar formalmente a Contratada se houver o descumprimento de algum item do Termo de Referência, deste contrato ou da legislação vigente, concedendo prazo para defesa prévia; sugerir que a autoridade superior aplique ou deixe de aplicar as penalidades contratuais contra a Contratada; encaminhar o processo

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

para comissão de aplicação de sanção se for o caso, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.2 - A Ordem de Serviços será encaminhada ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta comercial.

8.3 - Fornecimentos efetuados sem a Ordem de Serviços serão recusados pela contratante.

8.4 - O prazo de disponibilização das assinaturas será de 10 (dez) dias úteis, contados da data estipulada na Ordem de Serviços correspondente, em remessa única.

8.5 - Caso não seja possível realizar a disponibilização no prazo assinado, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Atendimento ao Usuário (CAU) da Câmara Municipal de Campinas, após a disponibilização das licenças (assinaturas) correspondentes no site do fabricante, em confronto com as especificações do Termo de Referência.

9.2 - Constatadas irregularidades nos itens entregues, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

9.2.1 - Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

9.2.2 - Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3 - O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas ocorrerá após o aceite e ateste da respectiva nota fiscal, no prazo estabelecido no item 10.1.1.

9.3.1 - O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a
Avenida da Saudade, nº 1004 – Bairro Ponte Preta – CEP. 13.041-670 - Tel. (19) 3736-1300

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal correspondente aos itens disponibilizados ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br.

10.1.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, para aceitar e atestar a Nota Fiscal emitida ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

10.2 – A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para com ferência de sua regularidade.

10.2.1 - Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula décima primeira, item 11.1.2.2;

10.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.2.3 - A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

10.2.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

10.3 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação do documento correto, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item 10.1.1.

10.4 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no item 10.1.1.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

10.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.6 - Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

10.7 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):

11.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

11.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1 - de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso na disponibilização do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.1.1. Em eventual atraso de entrega que a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 11.1.2.1 em advertência do item 11.1.1, desde que:

a) o atraso não tenha ultrapassado 7 (sete) dias corridos;

b) a fiscalização do contrato ateste que atraso não causou prejuízo à Contratante;

c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si, além do atraso.

11.1.2.2 - de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 10.2, conforme o item 10.2.1;

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

11.1.2.3 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, no contrato ou na lei. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato sem prejuízo da extinção do contrato e aplicação da penalidade do item 11.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

11.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada penalidade do item 11.1.2.4.

11.1.2.4.2 – Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem impor a extinção do contrato e aplicação da penalidade de inidoneidade.

11.1.2.5 - Em caso de extinção do Contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 11.1.2.1 e 11.1.2.3 ou de qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, descontado o percentual já aplicado no caso dos subitens em referência.

11.1.2.6 - Em caso de reincidência das condutas previstas nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.3, caso a Contratante não opte pela extinção, deverá aplicar o percentual da multa multiplicado pelo número de descumprimentos tipificados nos subitens em comento, sem prejuízo da majoração da multa, de acordo com o tempo em que perdurou a conduta, se assim dispuser a redação do item infringido.

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 01 (um) ano da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 03 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

11.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

11.3 - As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

11.4.1 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.5 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 – No caso de possibilidade de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada com o valor da multa proposto, devendo a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, que será descontado de futuros créditos da Contratada, sendo possibilitado, também, o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.5.2 - A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais do contrato, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste contrato, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

11.6 - Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das disposições do Termo de Referência, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que a CONTRATANTE seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a CONTRATANTE, facultativamente, poderá optar por não extinguir o presente contrato, desde que tal mudança:

- a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar a contratação;
- b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da CONTRATANTE ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos do certame licitatório;
- c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e
- d) não prejudique a execução do contrato.

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 - A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:

12.4.1 - a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para fins de pagamento à CONTRATANTE dos valores das multa e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE; e/ou

12.4.2 - a execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada deverá apresentar garantia no valor de **R\$ ____ (_____)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato aos e-mails ccon@campinas.sp.leg.br, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de serviço que confirme o início da vigência do contrato.

13.1.1 - Caberá à Contratada a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, dentre as que seguem:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2 - No caso de apresentação de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

13.1.3 - No caso de opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a garantia deverá vigor pelo período de 3 meses a mais em relação à vigência deste contrato;

13.1.4 - No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;

13.1.5 – Caso a empresa não apresente a garantia no prazo disposto no item 13.1, será retido o valor da garantia do(s) pagamentos a que empresa contratada tem direito, até que a garantia seja apresentada.

13.1.6 - A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da Contratada, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

13.1.6.1 - A Contratada ao momento que efetuar o depósito na modalidade caução deverá informar os dados bancários em que a garantia ou seu remanescente deverá ser devolvida ao final do objeto do Contrato.

13.2 - A Contratada perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13.3 - Caso haja aditamento de valor contratual, a Contratada deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

13.4 - A garantia deverá ser restabelecida, em sua totalidade, caso seja utilizada ou se torne insuficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 - O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº ____/2026”, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da Contratante, conforme protocolo interno CMC-ADM-2026/00500 sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.2 – O presente contrato está vinculado ao edital de licitação, a proposta da Contratada e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme artigos 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso do contrato CMC-ADM-2026/00500.01, conforme a data em que o último representante de uma das **PARTES** qualificada no preâmbulo assinar o contrato.

17.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo de contrato CMC-ADM-2026/00500.01, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2026/00500.



CMC-ADM-2026/00500

MINUTA

Campinas, _____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Luiz Carlos Rossini

(Representante legal da empresa)

Testemunhas:

1 – Ronan Domingues Vieira
CPF: 404.888.438-71

2 - Anne Caroline Forster Garcia Da Silva
CPF: 022.019.880-21

3 – Linconl Carlos dos Santos
CPF: 352.979.388-48

4 – Milena Maria Pallioto Persicano
CPF: 296.099.868-54

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2026/00500

Pregão Eletrônico nº 23/2026

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal